



TERCEIROS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISOS

Aviso de Licitação PP 001/2022.....Nº 002

Aviso de Licitação CHP 001/2022.....Nº 002

EXTRATOS

Extrato de Contrato INEX 001/2021.....Nº 002

Extrato de Contrato PP 003/2019.....Nº 003

Extrato de Contrato PP 002/2021.....Nº 004

Extrato de Contrato PP 001/2021.....Nº 011

Extrato de Contrato PP 010/2021.....Nº 023

Extrato de Contrato PP 021/2021.....Nº 036

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritirana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritirana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritirana.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.buritirana.ma.gov.br/diario, As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Buritirana-MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22
AV. Senador La Roque, S/N – Centro
Site: www.buritirana.ma.gov.br
Diário: www.buritirana.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – CPL OBJETO: Contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares. **ABERTURA:** 26 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **JOSE SOUSA AMANCIO – PREGOEIRO**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA em 26/01/2022 às 11:00**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **FERNAN SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.01.01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA E FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com

sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50 e, de outro, **FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.700.981/0001-64, com sede na Rua Godofredo Viana nº 715, Sala 01, Centro, CEP: 65.900-100 - Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Fernando Gragnanin, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MA sob o nº 6.471, portador da cédula de identidade de nº 18364893-5 SSP-MA e do CPF nº 820.908.233-72, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMAD**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **001/2021 - SEMAD** e da proposta apresentada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO** Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **001/2021 - SEMAD**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL** O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMAD**. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMAD** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois): 04.122.0002.2 - 009 – Man. Secretaria de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** Fica eleito o foro de Senador La Rocque/MA, comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a

seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. Buritirana (MA), 10 de Janeiro de 2022. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.01.03/2019 COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO. Aos doze dias do mês de Janeiro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes nº 477, Centro, João Lisboa – MA, neste ato representada pelo Sr. Mizaél da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 032274192006-5 SESP - MA e do CPF nº 036.870.323-10, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 003/2019 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza o contrato nº 21.01.03/2019 e Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 e **CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**, para estabelecer que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, previstos para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois): 04.122.0002.2-009 – Manut. Secretaria de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 12 de Janeiro de 2022. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) CONTRATO Nº 10.01.05/2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.157.840/0001-56, com sede na Av. dos Colibris nº 11, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 016230092001-8 SSP-MA e do CPF nº 996.873.643-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 002/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais de limpeza, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 002/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

SEMAD					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITARIA CX C/ 12 UNID DE 1 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO	CX	100	22,15	2.215,00
02	ALCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 GRAMAS	CX	50	118,00	5.900,00
03	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	50	85,00	4.250,00
12	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO BRANCO P/ AGUA 180 ML CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	CX	50	115,00	5.750,00
13	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO BRANCO P/ CAFÉ 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES	CX	20	115,00	2.300,00
14	DESINFETANTE LIQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDACAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	100	32,00	3.200,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	7,70	154,00
16	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUÇA COM PH NEUTRO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML	CX	20	33,30	666,00
21	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	50	34,00	1.700,00
22	FLANELA 100% ALGODÃO TAMANHO MÉDIO 28X38CM PACOTE COM 12 UNDAES	DZ	20	29,00	580,00
23	GUARDANAPO DE PAPEL 22X20 FARDO COM 50 PACOTE CONTENDO 72 UNIDADES EM CADA.	FD	50	100,00	5.000,00
25	INSETICIDA AEROSSOL 300ML SEM CHEIRO CAIXA COM 12 UNDAES.	UND	40	10,80	432,00
27	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO DESENGORDURANTE E DESINCRUSTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	CX	50	33,90	1.695,00
28	LIMPA CERAMICA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	50	80,00	4.000,00
29	LIMPA VIDROS COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO, BORRIFADOR COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM	UND	50	20,20	1.010,00
31	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO G	PAR	100	4,80	480,00

32	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO M	PAR	100	4,80	480,00
33	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO P	PAR	100	4,80	480,00
35	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO 40X65	UND	100	4,60	460,00
36	PANO DE PRATO BRANCO SEM ESTAMPA 100% ALGODÃO MEDINDO 65X38CM	UND	100	4,45	445,00
37	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 16 PACOTE.	FD	100	41,50	4.150,00
38	PAPEL TOALHA BRANCO FD C/ 12 PACOTE COM 2 UNIDADES	FD	100	59,20	5.920,00
40	RODO DE MADEIRA (GRANDE) 60 CM	UND	50	10,50	525,00
41	RODO DE MADEIRA (MEDIO) 40 CM	UND	50	8,20	410,00
42	SABÃO EM BARRA CX COM 50 UNIDADES DE 5200 GRAMAS	CX	50	72,00	3.600,00
43	SABÃO EM PÓ SACHE 500 GRAMAS CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	54,00	5.400,00
47	SACO P/ LIXO 100L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE COM 5 UNIDADES	FD	100	52,00	5.200,00
48	SACO P/ LIXO 15L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	FD	100	50,00	5.000,00
49	SACO P/ LIXO 30L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE COM 10 UNIDADES	FD	100	50,00	5.000,00
50	SACO P/ LIXO 50L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	FD	100	50,00	5.000,00
51	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO 96-99% PESO LIQUIDO 1 KG.	UND	50	12,30	615,00
53	TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E ELÁSTICO CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	50	15,30	765,00
54	VASSOURA DE NYLON 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	92,00	1.840,00
TOTAL					84.622,00

SEMED					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITARIA CX C/ 12 UNID DE 1 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO	CX	400	22,15	8.860,00
02	ALCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 GRAMAS	CX	300	118,00	35.400,00
03	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	300	85,00	25.500,00
12	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO BRANCO P/ AGUA 180 ML CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	CX	140	115,00	16.100,00
13	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO BRANCO P/ CAFÉ 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES	CX	120	115,00	13.800,00
14	DESINFETANTE LIQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDACAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	400	32,00	12.800,00

15	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	7,70	1.540,00
16	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUÇA COM PH NEUTRO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML	CX	250	33,30	8.325,00
21	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	200	34,00	6.800,00
22	FLANELA 100% ALGODÃO TAMANHO MÉDIO 28X38CM PACOTE COM 12 UNDAES	DZ	100	29,00	2.900,00
23	GUARDANAPO DE PAPEL 22X20 FARDO COM 50 PACOTE CONTENDO 72 UNIDADES EM CADA.	FD	150	100,00	15.000,00
25	INSETICIDA AEROSSOL 300ML SEM CHEIRO CAIXA COM 12 UNDAIDES.	UND	250	10,80	2.700,00
27	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO DESENGORDURANTE E DESINCRUSTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	CX	200	33,90	6.780,00
28	LIMPA CERAMICA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	200	80,00	16.000,00
29	LIMPA VIDROS COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO, BORRIFADOR COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM	UND	250	20,20	5.050,00
31	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO G	PAR	500	4,80	2.400,00
32	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO M	PAR	500	4,80	2.400,00
33	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO P	PAR	500	4,80	2.400,00
35	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO 40X65	UND	500	4,60	2.300,00
36	PANO DE PRATO BRANCO SEM ESTAMPA 100% ALGODÃO MEDINDO 65X38CM	UND	500	4,45	2.225,00
37	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 16 PACOTE.	FD	500	41,50	20.750,00
38	PAPEL TOALHA BRANCO FD C/ 12 PACOTE COM 2 UNIDADES	FD	400	59,20	23.680,00
40	RODO DE MADEIRA (GRANDE) 60 CM	UND	120	10,50	1.260,00
41	RODO DE MADEIRA (MEDIO) 40 CM	UND	120	8,20	984,00
42	SABÃO EM BARRA CX COM 50 UNIDADES DE 5200 GRAMAS	CX	200	72,00	14.400,00
43	SABÃO EM PÓ SACHE 500 GRAMAS CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	400	54,00	21.600,00
47	SACO P/ LIXO 100L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE COM 5 UNIDADES	FD	500	52,00	26.000,00
48	SACO P/ LIXO 15L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	FD	500	50,00	25.000,00
49	SACO P/ LIXO 30L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE COM 10 UNIDADES	FD	500	50,00	25.000,00
50	SACO P/ LIXO 50L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	FD	500	50,00	25.000,00
51	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO 96-99% PESO LIQUIDO 1 KG.	UND	250	12,30	3.075,00
53	TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E ELÁSTICO CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	130	15,30	1.989,00
54	VASSOURA DE NYLON 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	70	92,00	6.440,00
TOTAL					384.458,00

SEMUS					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL

01	ÁGUA SANITARIA CX C/ 12 UNID DE 1 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO	CX	250	22,15	5.537,50
02	ALCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 GRAMAS	CX	200	118,00	23.600,00
03	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	200	85,00	17.000,00
12	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO BRANCO P/ AGUA 180 ML CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	CX	100	115,00	11.500,00
13	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO BRANCO P/ CAFÉ 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES	CX	100	115,00	11.500,00
14	DESINFETANTE LIQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	300	32,00	9.600,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	7,70	770,00
16	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUÇA COM PH NEUTRO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML	CX	120	33,30	3.996,00
21	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	130	34,00	4.420,00
22	FLANELA 100% ALGODÃO TAMANHO MÉDIO 28X38CM PACOTE COM 12 UNDAES	DZ	60	29,00	1.740,00
23	GUARDANAPO DE PAPEL 22X20 FARDO COM 50 PACOTE CONTENDO 72 UNIDADES EM CADA.	FD	70	100,00	7.000,00
25	INSETICIDA AEROSSOL 300ML SEM CHEIRO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	120	10,80	1.296,00
27	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO DESENGORDURANTE E DESINCRUSTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	CX	100	33,90	3.390,00
28	LIMPA CERAMICA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	100	80,00	8.000,00
29	LIMPA VIDROS COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO, BORRIFADOR COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM	UND	150	20,20	3.030,00
31	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO G	PAR	400	4,80	1.920,00
32	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO M	PAR	400	4,80	1.920,00
33	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO P	PAR	400	4,80	1.920,00
35	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO 40X65	UND	500	4,60	2.300,00
36	PANO DE PRATO BRANCO SEM ESTAMPA 100% ALGODÃO MEDINDO 65X38CM	UND	500	4,45	2.225,00
37	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 16 PACOTE.	FD	300	41,50	12.450,00
38	PAPEL TOALHA BRANCO FD C/ 12 PACOTE COM 2 UNIDADES	FD	250	59,20	14.800,00
40	RODO DE MADEIRA (GRANDE) 60 CM	UND	100	10,50	1.050,00
41	RODO DE MADEIRA (MEDIO) 40 CM	UND	100	8,20	820,00
42	SABÃO EM BARRA CX COM 50 UNIDADES DE 5200 GRAMAS	CX	100	72,00	7.200,00
43	SABÃO EM PÓ SACHE 500 GRAMAS CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	250	54,00	13.500,00
47	SACO P/ LIXO 100L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE COM 5 UNIDADES	FD	200	52,00	10.400,00

48	SACO P/ LIXO 15L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	FD	200	50,00	10.000,00
49	SACO P/ LIXO 30L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE COM 10 UNIDADES	FD	200	50,00	10.000,00
50	SACO P/ LIXO 50L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	FD	200	50,00	10.000,00
51	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO 96-99% PESO LIQUIDO 1 KG.	UND	150	12,30	1.845,00
53	TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E ELÁSTICO CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	80	15,30	1.224,00
54	VASSOURA DE NYLON 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	92,00	4.600,00
TOTAL					220.553,50

SEMAS					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITARIA CX C/ 12 UNID DE 1 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO	CX	50	22,15	1.107,50
02	ALCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 GRAMAS	CX	50	118,00	5.900,00
03	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	50	85,00	4.250,00
12	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO BRANCO P/ AGUA 180 ML CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	CX	20	115,00	2.300,00
13	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO BRANCO P/ CAFÉ 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES	CX	10	115,00	1.150,00
14	DESINFETANTE LIQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDACAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	20	32,00	640,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30	7,70	231,00
16	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUÇA COM PH NEUTRO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML	CX	10	33,30	333,00
21	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	20	34,00	680,00
22	FLANELA 100% ALGODÃO TAMANHO MÉDIO 28X38CM PACOTE COM 12 UNDAES	DZ	20	29,00	580,00
23	GUARDANAPO DE PAPEL 22X20 FARDO COM 50 PACOTE CONTENDO 72 UNIDADES EM CADA.	FD	30	100,00	3.000,00
25	INSETICIDA AEROSSOL 300ML SEM CHEIRO CAIXA COM 12 UNDAIES.	UND	30	10,80	324,00
27	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO DESENGORDURANTE E DESINCRUSTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	CX	50	33,90	1.695,00
28	LIMPA CERAMICA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	50	80,00	4.000,00
29	LIMPA VIDROS COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO, BORRIFADOR COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM	UND	50	20,20	1.010,00
31	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO G	PAR	50	4,80	240,00
32	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO M	PAR	50	4,80	240,00

33	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO P	PAR	50	4,80	240,00
35	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO 40X65	UND	100	4,60	460,00
36	PANO DE PRATO BRANCO SEM ESTAMPA 100% ALGODÃO MEDINDO 65X38CM	UND	100	4,45	445,00
37	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM PACOTE COM 4 ROLOS FARDOS COM 16 PACOTE.	FD	100	41,50	4.150,00
38	PAPEL TOALHA BRANCO FD C/ 12 PACOTE COM 2 UNIDADES	FD	50	59,20	2.960,00
40	RODO DE MADEIRA (GRANDE) 60 CM	UND	30	10,50	315,00
41	RODO DE MADEIRA (MEDIO) 40 CM	UND	30	8,20	246,00
42	SABÃO EM BARRA CX COM 50 UNIDADES DE 5200 GRAMAS	CX	50	72,00	3.600,00
43	SABÃO EM PÓ SACHE 500 GRAMAS CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	54,00	2.700,00
47	SACO P/ LIXO 100L RESISTENTE FARDOS COM 25 PACOTE COM 5 UNIDADES	FD	50	52,00	2.600,00
48	SACO P/ LIXO 15L RESISTENTE FARDOS COM 25 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	FD	50	50,00	2.500,00
49	SACO P/ LIXO 30L RESISTENTE FARDOS COM 25 PACOTE COM 10 UNIDADES	FD	50	50,00	2.500,00
50	SACO P/ LIXO 50L RESISTENTE FARDOS COM 25 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	FD	50	50,00	2.500,00
51	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO 96-99% PESO LIQUIDO 1 KG.	UND	50	12,30	615,00
53	TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E ELÁSTICO CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	40	15,30	612,00
54	VASSOURA DE NYLON 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	92,00	920,00
TOTAL					55.043,50

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento; II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto; III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução; IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto; V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados; VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação; VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa; **PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros. **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a: I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato; II) Designar a Sra. Suely Marinho dos Santos Pereira para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato; III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação; II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização. **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA** I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato; II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante; III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital. III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de

12 (doze) horas. **CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO** I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento. II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta. III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital. IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO** I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público. II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho. III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal. V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato. VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim. VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante. VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido. IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato. X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada. **CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO** O valor do presente contrato é de R\$ 744.677,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais) **CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 84.622,00 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% – R\$ 250.000,00 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30% - R\$ 94.458,00 12.361.0010.2 - 135 – Manutenção do Programa Salário Educação – R\$ 40.000,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 220.553,50 08.243.0012.2 - 124 – Manut. do Programa Criança Feliz – R\$ 4.000,00 08.243.0012.2 - 125 – Manut. do Programa - CREAS – R\$ 4.000,00 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 40.043,50 08.244.0012.2 - 127 – Manut. do Programa - IGDPBF – R\$ 4.000,00 08.244.0012.2 - 128 – Manut. do Programa - CRAS – R\$ 3.000,00 3.3.90.30 – Material de Consumo **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim. II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências. III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE** I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93. I) Constituem motivo para rescisão do Contrato: a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos. b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados. c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração. d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores. e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil. g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato. i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato. j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação. l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. m) A não-liberação, por parte da Administração, de área,

local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos. n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor; **PARÁGRAFO TERCEIRO** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis; **PARÁGRAFO QUARTO** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas; **PARÁGRAFO QUINTO** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei; **PARÁGRAFO SEXTO** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa; **PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 10 de Janeiro de 2022. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) CONTRATO Nº 10.01.04/2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.157.840/0001-56, com sede na Av. dos Colibris nº 11, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 016230092001-8 SSP-MA e do CPF nº 996.873.643-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais de expediente, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

SEMAD					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	AGENDA EXECUTIVA BROCHURA DIÁRIA E PERMANENTE FORMATO APROXIMADO 140X210 PRETA	UND	20	30,00	600,00
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03. CORES: AZUL OU PRETA	UND	10	6,45	64,50

11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	35,50	1.775,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	35,50	1.775,00
15	CARTUCHO HP 122 PRETO, 2 ML ORIGINAL	UND	30	117,00	3.510,00
17	CARTUCHO HP 60 PRETO, 4,5ML ORIGINAL	UND	30	221,00	6.630,00
19	CARTUCHO HP N 22 COLOR, 6 ML, ORIGINAL	UND	30	275,00	8.250,00
21	CARTUCHO TONER BROTHER TN 780	UND	30	75,00	2.250,00
23	CARTUCHO TONER HP CB435A	UND	30	54,50	1.635,00
25	CARTUCHO HP 122 COLORIDO 2 ML ORIGINAL	UND	30	148,00	4.440,00
27	CLIPS Nº 2/0, TIPO X (TRANÇADO), MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	8,30	415,00
29	CLIPS Nº 4/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	3,10	155,00
31	CLIPS Nº 8/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	50	3,95	197,50
33	COLA BRANCA LÍQUIDA, ÁTOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 500G	UND	30	8,40	252,00
37	COLA TIPO BASTÃO, COR BRANCA, ÁTOXICA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBOS COM NO MÍNIMO 10G EMBALAGEM C/ 12	PCT	20	12,50	250,00
39	COLCHETE LATONADO Nº 06, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20	5,80	116,00
41	COLCHETE LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20	8,30	166,00
43	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	14,00	140,00
45	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 17CM, COMPRIMENTO 25CM, COR AMARELA CX C/ 100 UND	CX	10	29,00	290,00
47	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 31CM, COMPRIMENTO 41CM, COR AMARELA (KO) CX C/ 100	CX	10	68,00	680,00
49	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 18MM LARGO CXC/ 12 UND	CX	10	25,00	250,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12, LARGURA MÍNIMA 2.	CX	10	42,00	420,00
53	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 40, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	30	1,30	39,00

61	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	UND	10	75,00	750,00
63	GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO, ENCARDENADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	14,50	145,00
65	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	20	5,00	100,00
69	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA GRAFITE, Nº 02, APONTADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	10	46,00	460,00
71	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LATEX, PACOTE COM 100G	PCT	50	3,50	175,00
73	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 205X300MM, GRAMATURA 56G/M²	UND	10	11,00	110,00
75	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA DE 104 PAGINAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216MM, GRAMATURA 56G/M²	UND	10	12,10	121,00
77	MINAS GRAFITE 0.7 TUBO COM 12 MINAS	TUBO	10	0,75	7,50
95	PAPEL SULFITE, FORMATO A4 (210 X 297MM). GRAMATURA: 75 G/M2. EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	100	209,50	20.950,00
99	PASTA AZ, LOMBO 04 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. COR PRETA.	UND	250	15,30	3.825,00
103	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 2CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	100	4,80	480,00
105	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 4CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	100	4,80	480,00
107	PASTA EM L, TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.	UND	100	1,10	110,00
109	PASTA SUSPENSÃO, CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 02 HASTES PLÁSTICAS, 01 VISOR E 01 ETIQUETA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 361 X 240 MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	144,00	1.440,00
111	PERFURADOR GRANDE, COM 02 FUROS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO.COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS.	UND	10	132,00	1.320,00
113	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, Nº 00, FORMATO REDONDO.	UND	30	1,60	48,00
115	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, Nº 08, FORMATO CHATO.	UND	30	1,85	55,50

125	RÉGUA ESCOLAR RESISTENTE EM POLIESTIRENO 30CM CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO, MEDIDAS APROXIMADAS:310X35X3.	UND	30	2,30	69,00
127	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, COMPRIMENTO 21 CM.	UND	20	7,30	146,00
TOTAL					65.092,00

SEMED					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	AGENDA EXECUTIVA BROCHURA DIÁRIA E PERMANENTE FORMATO APROXIMADO 140X210 PRETA	UND	60	30,00	1.800,00
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03. CORES: AZUL OU PRETA	UND	50	6,45	322,50
05	APONTADOR DE LAPIS EM ACRÍLICO COM DEPÓSITO E LÂMINA DE AÇO ANTIFERRUGEM. TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO.	UND	4000	1,00	4.000,00
07	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS	UND	1000	6,90	6.900,00
09	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 34CM, LARGURA 13CM E ALTURA 24CM, CORES VARIADAS.	UND	2000	5,90	11.800,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	400	35,50	14.200,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	400	35,50	14.200,00
15	CARTUCHO HP 122 PRETO, 2 ML ORIGINAL	UND	70	117,00	8.190,00
17	CARTUCHO HP 60 PRETO, 4,5ML ORIGINAL	UND	70	221,00	15.470,00
19	CARTUCHO HP N 22 COLOR, 6 ML, ORIGINAL	UND	70	275,00	19.250,00
21	CARTUCHO TONER BROTHER TN 780	UND	70	75,00	5.250,00
23	CARTUCHO TONER HP CB435A	UND	70	54,50	3.815,00
25	CATUCHO HP 122 COLORIDO 2 ML ORIGINAL	UND	70	148,00	10.360,00
27	CLIPS Nº 2/0, TIPO X (TRANÇADO), MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	400	8,30	3.320,00
29	CLIPS Nº 4/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	400	3,10	1.240,00
31	CLIPS Nº 8/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	400	3,95	1.580,00
33	COLA BRANCA LÍQUIDA, ÁTOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 500G	UND	400	8,40	3.360,00
35	COLA ISOPOR, ATÓXICA E COM SECAGEM RÁPIDA TUPO DE 900 GRAMAS	UND	500	44,00	22.000,00
37	COLA TIPO BASTÃO, COR BRANCA, ATÓXICA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBOS COM NO MÍNIMO 10G EMBALAGEM C/ 12	PCT	140	12,50	1.750,00
39	COLCHETE LATONADO Nº 06, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	140	5,80	812,00
41	COLCHETE LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	140	8,30	1.162,00

43	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	14,00	560,00
45	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 17CM, COMPRIMENTO 25CM, COR AMARELA CX C/ 100 UND	CX	150	29,00	4.350,00
47	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 31CM, COMPRIMENTO 41CM, COR AMARELA (KO) CX C/ 100	CX	150	68,00	10.200,00
49	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 18MM LARGO CXC/ 12 UND	CX	80	25,00	2.000,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12, LARGURA MÍNIMA 2.	CX	60	42,00	2.520,00
53	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 40, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	400	1,30	520,00
55	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 05 MM	FOLHA	500	1,50	750,00
57	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 15 MM	FOLHA	500	3,90	1.950,00
59	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 30 MM	FOLHA	500	7,90	3.950,00
61	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	UND	80	75,00	6.000,00
63	GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO, ENCARDENADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	70	14,50	1.015,00
65	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	140	5,00	700,00
67	LÁPIS DE COR, PONTA RESISTENTE, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA. TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 CORES.	CX	500	3,80	1.900,00
69	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA GRAFITE, Nº 02, APONTADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	150	46,00	6.900,00
71	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LATEX, PACOTE COM 100G	PCT	400	3,50	1.400,00
73	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 205X300MM, GRAMATURA 56G/M²	UND	150	11,00	1.650,00
75	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA DE 104 PAGINAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216MM, GRAMATURA 56G/M²	UND	80	12,10	968,00
77	MINAS GRAFITE 0.7 TUBO COM 12 MINAS	TUBO	60	0,75	45,00

79	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 25 M	ROLO	100	90,00	9.000,00
81	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40X60CM. EMBALAGEM EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	100	30,50	3.050,00
83	PAPEL CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 X 66CM. 140 GRAMAS	FOLHA	2000	0,75	1.500,00
85	PAPEL CARTOLINA, TIPO GUACHE, CORES VARIADAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 66CM.	FOLHA	2000	0,85	1.700,00
87	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48X2.	FOLHA	1000	1,00	1.000,00
89	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 01MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 40CM. CORES VARIADAS	FOLHA	2000	1,70	3.400,00
91	PAPEL FOTOGRAFICO PAPER 180G, FORMATO A4 (210X297), CAIXA C/ 50 FLS	CX	300	27,20	8.160,00
93	PAPEL MICROONDULADO. CORES VARIADAS.	FOLHA	500	3,40	1.700,00
95	PAPEL SULFITE, FORMATO A4 (210 X 297MM). GRAMATURA: 75 G/M2. EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	400	209,50	83.800,00
97	PAPEL VERGÊ, PARA IMPRESSÃO EM FOTOCOPIADORAS, LASER, OFF-SET, E JATO DE TINTA. COR BRANCA. A4 (210 X 297 MM). 180G. PCT C/ 50UND	PCT	300	15,20	4.560,00
99	PASTA AZ, LOMBO 04 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. COR PRETA.	UND	400	15,30	6.120,00
101	PASTA CATÁLOGO, COM CAPA PLÁSTICA PRETA REFORÇADA, CONTENDO PORTA-ETIQUETA E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS FINOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 X33 CM.	UND	150	16,60	2.490,00
103	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 2CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	600	4,80	2.880,00
105	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 4CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	600	4,80	2.880,00
107	PASTA EM L, TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.	UND	600	1,10	660,00
109	PASTA SUSPensa, CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 02 HASTES PLÁSTICAS, 01 VISOR E 01 ETIQUETA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 361 X 240 MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	144,00	7.200,00
111	PERFURADOR GRANDE, COM 02 FUROS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO.COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS.	UND	30	132,00	3.960,00
113	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, Nº 00, FORMATO REDONDO.	UND	140	1,60	224,00
115	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, Nº 08, FORMATO CHATO.	UND	140	1,85	259,00
117	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REMOVÍVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 11CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVÉL. CX COM 12 UNIDADES.	CX	300	52,00	15.600,00
119	PORTA LAPIS E CLIP, CONJUNTO DUPLO DE PLASTICO FUMÊ OU TRANSPARENTE.	UND	50	12,00	600,00
121	PRANCHETA EM DURATEX, TAMANHO OFÍCIO COM	UND	300	5,10	1.530,00

	PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO				
123	REBASTECEDOR PARA PINCEL PERMANENTE, TINTA À BASE DE RESINAS, ÁGUA, GLICÓS E CORANTE. EMBALAGEM EM FRASCO DE 37 ML, CORES VARIADAS.	UND	200	4,50	900,00
125	RÉGUA ESCOLAR RESISTENTE EM POLIESTIRENO 30CM CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO, MEDIDAS APROXIMADAS:310X35X3.	UND	140	2,30	322,00
127	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, COMPRIMENTO 21 CM.	UND	150	7,30	1.095,00
129	TINTA GUACHE À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO MANCHA. FRASCO INQUEBRÁVEL E TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM EM FRASCO DE 15 ML, CAIXA COM 06 CORES.	CX	200	5,00	1.000,00
TOTAL					363.749,50

SEMUS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	AGENDA EXECUTIVA BROCHURA DIÁRIA E PERMANENTE FORMATO APROXIMADO 140X210 PRETA	UND	20	30,00	600,00
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03. CORES: AZUL OU PRETA	UND	10	6,45	64,50
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	35,50	1.775,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	35,50	1.775,00
15	CARTUCHO HP 122 PRETO, 2 ML ORIGINAL	UND	30	117,00	3.510,00
17	CARTUCHO HP 60 PRETO, 4,5ML ORIGINAL	UND	30	221,00	6.630,00
19	CARTUCHO HP N 22 COLOR, 6 ML, ORIGINAL	UND	30	275,00	8.250,00
21	CARTUCHO TONER BROTHER TN 780	UND	30	75,00	2.250,00
23	CARTUCHO TONER HP CB435A	UND	30	54,50	1.635,00
25	CARTUCHO HP 122 COLORIDO 2 ML ORIGINAL	UND	30	148,00	4.440,00
27	CLIPS Nº 2/0, TIPO X (TRANÇADO), MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	8,30	1.245,00
29	CLIPS Nº 4/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	3,10	465,00
31	CLIPS Nº 8/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	150	3,95	592,50
33	COLA BRANCA LÍQUIDA, ÁTOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 500G	UND	50	8,40	420,00
37	COLA TIPO BASTÃO, COR BRANCA, ATÓXICA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBOS COM NO MÍNIMO 10G EMBALAGEM C/ 12	PCT	30	12,50	375,00
39	COLCHETE LATONADO Nº 06, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	30	5,80	174,00
41	COLCHETE LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	30	8,30	249,00
43	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	14,00	280,00

45	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 17CM, COMPRIMENTO 25CM, COR AMARELA CX C/ 100 UND	CX	30	29,00	870,00
47	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 31CM, COMPRIMENTO 41CM, COR AMARELA (KO) CX C/ 100	CX	30	68,00	2.040,00
49	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 18MM LARGO CXC/ 12 UND	CX	20	25,00	500,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12, LARGURA MÍNIMA 2.	CX	20	42,00	840,00
53	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 40, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	60	1,30	78,00
61	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	UND	20	75,00	1.500,00
63	GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO, ENCARDENADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	14,50	145,00
65	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	50	5,00	250,00
69	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA GRAFITE, Nº 02, APONTADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	30	46,00	1.380,00
71	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LATEX, PACOTE COM 100G	PCT	100	3,50	350,00
73	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 205X300MM, GRAMATURA 56G/M²	UND	30	11,00	330,00
75	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA DE 104 PAGINAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216MM, GRAMATURA 56G/M²	UND	20	12,10	242,00
77	MINAS GRAFITE 0.7 TUBO COM 12 MINAS	TUBO	20	0,75	15,00
99	PASTA AZ, LOMBO 04 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. COR PRETA.	UND	300	15,30	4.590,00
103	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 2CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	200	4,80	960,00
105	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 4CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	200	4,80	960,00
107	PASTA EM L, TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.	UND	200	1,10	220,00
109	PASTA SUSPENSA, CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 02 HASTES PLÁSTICAS, 01 VISOR E 01 ETIQUETA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 361 X 240 MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	144,00	1.440,00

111	PERFURADOR GRANDE, COM 02 FUROS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO.COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS.	UND	10	132,00	1.320,00
113	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, Nº 00, FORMATO REDONDO.	UND	50	1,60	80,00
115	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, Nº 08, FORMATO CHATO.	UND	50	1,85	92,50
121	PRANCHETA EM DURATEX, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO	UND	200	5,10	1.020,00
125	RÉGUA ESCOLAR RESISTENTE EM POLIESTIRENO 30CM CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO, MEDIDAS APROXIMADAS:310X35X3.	UND	40	2,30	92,00
127	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, COMPRIMENTO 21 CM.	UND	20	7,30	146,00
TOTAL					54.190,50

SEMAS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	AGENDA EXECUTIVA BROCHURA DIÁRIA E PERMANENTE FORMATO APROXIMADO 140X210 PRETA	UND	20	30,00	600,00
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03. CORES: AZUL OU PRETA	UND	10	6,45	64,50
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	35,50	1.775,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	35,50	1.775,00
15	CARTUCHO HP 122 PRETO, 2 ML ORIGINAL	UND	20	117,00	2.340,00
17	CARTUCHO HP 60 PRETO, 4,5ML ORIGINAL	UND	20	221,00	4.420,00
19	CARTUCHO HP N 22 COLOR, 6 ML, ORIGINAL	UND	20	275,00	5.500,00
21	CARTUCHO TONER BROTHER TN 780	UND	20	75,00	1.500,00
23	CARTUCHO TONER HP CB435A	UND	20	54,50	1.090,00
25	CATUCHO HP 122 COLORIDO 2 ML ORIGINAL	UND	20	148,00	2.960,00
27	CLIPS Nº 2/0, TIPO X (TRANÇADO), MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	8,30	415,00
29	CLIPS Nº 4/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	3,10	155,00
31	CLIPS Nº 8/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	50	3,95	197,50
33	COLA BRANCA LÍQUIDA, ÁTOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 500G	UND	20	8,40	168,00
37	COLA TIPO BASTÃO, COR BRANCA, ATÓXICA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBOS COM NO MÍNIMO 10G EMBALAGEM C/ 12	PCT	20	12,50	250,00

39	COLCHETE LATONADO Nº 06, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20	5,80	116,00
41	COLCHETE LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20	8,30	166,00
43	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	14,00	140,00
45	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 17CM, COMPRIMENTO 25CM, COR AMARELA CX C/ 100 UND	CX	10	29,00	290,00
47	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 31CM, COMPRIMENTO 41CM, COR AMARELA (KO) CX C/ 100	CX	10	68,00	680,00
49	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 18MM LARGO CXC/ 12 UND	CX	10	25,00	250,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12, LARGURA MÍNIMA 2.	CX	10	42,00	420,00
53	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 40, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	10	1,30	13,00
61	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	UND	10	75,00	750,00
63	GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO, ENCARDENADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	14,50	145,00
65	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	10	5,00	50,00
69	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA GRAFITE, Nº 02, APONTADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	10	46,00	460,00
71	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LATEX, PACOTE COM 100G	PCT	50	3,50	175,00
73	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 205X300MM, GRAMATURA 56G/M²	UND	10	11,00	110,00
75	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA DE 104 PAGINAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216MM, GRAMATURA 56G/M²	UND	10	12,10	121,00
77	MINAS GRAFITE 0.7 TUBO COM 12 MINAS	TUBO	10	0,75	7,50
99	PASTA AZ, LOMBO 04 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. COR PRETA.	UND	50	15,30	765,00
103	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 2CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	100	4,80	480,00
105	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 4CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	100	4,80	480,00
107	PASTA EM L, TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.	UND	100	1,10	110,00

109	PASTA SUSPensa, CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 02 HASTES PLÁSTICAS, 01 VISOR E 01 ETIQUETA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 361 X 240 MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	144,00	1.440,00
111	PERFURADOR GRANDE, COM 02 FUROS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO.COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS.	UND	10	132,00	1.320,00
125	RÉGUA ESCOLAR RESISTENTE EM POLIESTIRENO 30CM CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO, MEDIDAS APROXIMADAS:310X35X3.	UND	10	2,30	23,00
127	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, COMPRIMENTO 21 CM.	UND	10	7,30	73,00
TOTAL					31.794,50

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a: I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento; II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto; III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução; IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto; V) facilitar a FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados; VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação; VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa; **PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros. **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a: I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato; II) Designar a Sra. Suely Marinho dos Santos Pereira para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto. **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação; II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da administração. **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA** I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato; II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante; III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital. III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas. **CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO** I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento. II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta. III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital. IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO** I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público. II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho. III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e

ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal. V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato. VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim. VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante. VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido. IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato. X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada **CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO** O valor do presente contrato é de R\$ 514.826,50 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) **CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 65.092,00 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% – R\$ 220.000,00 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30% - R\$ 93.749,50 12.361.0010.2 - 135 – Manutenção do Programa Salário Educação – R\$ 50.000,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 54.190,50 08.243.0012.2 - 124 – Manut. do Programa Criança Feliz – R\$ 2.000,00 08.243.0012.2 - 125 – Manut. do Programa - CREAS – R\$ 2.000,00 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 23.794,50 08.244.0012.2 - 127 – Manut. do Programa - IGDPBF – R\$ 2.000,00 08.244.0012.2 - 128 – Manut. do Programa - CRAS – R\$ 2.000,00 3.3.90.30 – Material de Consumo **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a administração e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim. II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências. III) À administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE** I) Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93. I) Constituem motivo para rescisão do Contrato: a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos. b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados. c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração. d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores. e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil. g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato. i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato. j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação. l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos. n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo: Advertência; a) multa; b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA; c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor; **PARÁGRAFO TERCEIRO** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis; **PARÁGRAFO QUARTO** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas; **PARÁGRAFO QUINTO** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei; **PARÁGRAFO SEXTO** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa. **PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 10 de Janeiro de 2022. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) CONTRATO Nº 10.01.08/2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.842.423/0001-06, estabelecida na Rua Tancredo Neves nº 1124, Ponto Comercial, Vila Nova, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurelio Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 4665292-2 SESP-MA e do CPF nº 523.675.923-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 010/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 010/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	30.000	0,05	1.500,00
2	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	2000	0,09	180,00
3	Acido Tranexamico inj. 50mg/5ml	Amp	300	9,40	2.820,00
4	Adrenalina 1g inj	Amp	300	3,20	960,00
6	Agua p/ injeção 5ml	Amp	5000	0,55	2.750,00
7	Albendazol 400 mg	Cpd	8.000	0,63	5.040,00
8	Albendazol susp. 10ml	Frc	1.500	2,18	3.270,00
10	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	600	4,80	2.880,00
12	Ampicilina 1g IM/IV	Amp	1200	8,00	9.600,00
13	Ampicilina 500mg cps	Cpd	6.000	0,51	3.060,00
14	Atropina 0,25mg inj 1ml	Amp	1.000	1,07	1.070,00
15	Azitromicina 500 mg	Cpd	2000	2,70	5.400,00
16	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	250	12,80	3.200,00
17	Bicarbonato de sódio inj 10% 10ml	Amp	400	1,80	720,00
19	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	750	7,70	5.775,00
20	Bromoprida inj 5mg/ml	Amp	1500	2,00	3.000,00

21	Captopril 25mg	Cpd	10.000	0,04	400,00
22	Cefalexina 500 mg	Cpd	3.000	0,50	1.500,00
24	Cefazolina inj.	Amp	400	23,00	9.200,00
25	Ceftriaxona 1G I.V s/dil	Amp	1200	12,00	14.400,00
27	Clorafenicol 1g inj.	Amp	800	10,00	8.000,00
28	Cloreto de potassio 10% inj. 10ml	Amp	5000	0,55	2.750,00
32	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	Amp	800	3,90	3.120,00
33	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	Amp	1500	4,25	6.375,00
34	Cloridrato de Hidralazina inj.20mg/ml	Amp	300	7,35	2.205,00
35	Complexo B inj. 2ml	Amp	5000	1,35	6.750,00
37	Dexametasona 4mg inj.	Amp	5000	2,70	13.500,00
39	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	10000	0,12	1.200,00
40	Diclofenaco de sodio 75mg inj.	Amp	5000	1,50	7.500,00
41	Dipirona 500mg/ 2ml inj	Amp	5000	0,93	4.650,00
43	Dramim B6 inj 50mg 1ml	Amp	1000	4,78	4.780,00
44	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	6.000	0,10	600,00
48	Gentamicina 40mg inj.	Amp	2000	1,30	2.600,00
49	Gentamicina 80mg inj.	Amp	2000	1,45	2.900,00
51	Glicose 25% 10ml	Amp	5000	0,67	3.350,00
53	Hidroclorotiazida 25mg	Cpd	4.000	0,04	160,00
55	Hidrocortisona 500mg. s/dil.	Amp	1200	8,90	10.680,00
56	Hioscina composta injetavel	Amp	2500	9,80	24.500,00
57	Hioscina Simples injetavel	Amp	1000	9,30	9.300,00
58	Lidocaina gel 2%	bsg	500	6,50	3.250,00
59	Lidocaina inj. 2% s/v 20ml	Amp	800	4,70	3.760,00
61	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	400	7,35	2.940,00
62	Neocaina 0,5% pesada inj.	Amp	300	13,80	4.140,00
64	Omeprazol 40mg inj.	Amp	400	32,20	12.880,00
65	Ondansetrona(nausedron) inj 2mg/4ml	Amp	1.000	5,15	5.150,00
66	Oxacilina inj 500mg	Amp	1000	3,85	3.850,00
68	Paracetamol 500mg	Cpd	20.000	0,16	3.200,00
69	Paracetamol 750mg	Cpd	10.000	0,30	3.000,00
71	Penic. G Benz.1.200.000ui s/dil inj	Amp	1200	19,50	23.400,00
72	Penic. Procaina 400.00ui s/dil. Inj	Amp	600	18,50	11.100,00
74	Phosfoenema 130ml	Frs	240	10,15	2.436,00
75	Piracetam inj. 200mg/ml inj	Amp	600	3,45	2.070,00
76	Prometazina 25mg 2ml inj	Amp	1000	4,00	4.000,00
77	Sol. Metronidazol 0,5%	Amp	800	10,60	8.480,00
80	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	3000	4,20	12.600,00
81	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	1500	3,95	5.925,00
83	Soro glicosado 5% 250ml S.F	Amp	1000	3,75	3.750,00
85	Soro manitol 20% 250mg S.F	Amp	1000	7,50	7.500,00
87	Soro ringer simples 500ml S.F	Amp	1000	4,60	4.600,00
88	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	40	57,00	2.280,00

89	Tenoxicam 20mg	Amp	250	11,50	2.875,00
90	Tenoxicam 40mg	Amp	250	22,00	5.500,00
92	Vitamina K 10mg inj	Amp	1000	2,25	2.250,00
93	Xylestesin 5% pesada inj. 2ml	Amp	120	8,30	996,00
TOTAL					333.577,00

FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
95	Acebrofilina susp infantil	Frc	250	4,78	1.195,00
96	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	40.000	0,05	2.000,00
97	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	3000	0,07	210,00
98	Acido ascorbico cpd	Cpd	5.000	0,16	800,00
100	Acido folico 5mg	Cpd	35.000	0,05	1.750,00
101	Albendazol 400 mg	Cpd	8.000	0,65	5.200,00
103	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	1700	4,70	7.990,00
106	Ampicilina susp. 250mg/5ml	Frc	1.300	6,50	8.450,00
107	Anlodipino Besilato 10mg	Cpd	15.000	0,14	2.100,00
109	Atenolol 100mg	Cpd	20.000	0,15	3.000,00
110	Atenolol 25mg	Cpd	30.000	0,10	3.000,00
111	Atenolol 50mg	Cpd	35.000	0,12	4.200,00
112	Azitromicina 500 mg	Cpd	8000	2,77	22.160,00
113	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	800	12,50	10.000,00
115	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	800	7,79	6.232,00
116	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	Frc	600	8,90	5.340,00
117	Captopril 25mg	Cpd	120.000	0,04	4.800,00
120	Cetoconazol 200mg	Cpd	15.000	0,34	5.100,00
122	Cinarizina cpd 75mg	Cpd	7.000	0,41	2.870,00
123	Cimetidina 200mg	Cpd	20.000	0,35	7.000,00
124	Ciprofloxacino, Cloridrato de. 500mg	Cpd	5.000	0,36	1.800,00
126	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	2.000	2,90	5.800,00
128	Dexametasona creme 0,1 % 10g	Bsg	2.500	2,30	5.750,00
129	Dexametasona susp 120ml	Fr	1.300	2,72	3.536,00
130	Dexcloferinamina sol. Oral 100 ml	Frc	1.000	1,84	1.840,00
132	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	40.000	0,12	4.800,00
133	Digoxina 0,25mg	Cpd	5000	0,12	600,00
134	Dimeticona cpd 40mg	Cpd	5000	0,17	850,00
135	Dimeticona gotas 10ml	Frc	1.500	1,25	1.875,00
137	Dipirona gotas 10ml	Frs	3500	1,75	6.125,00
138	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	40.000	0,10	4.000,00
139	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	40.000	0,06	2.400,00
140	Eritromicina 500mg	Cpd	2.500	1,70	4.250,00
143	Fluconazol 150mg	Cpd	5.000	0,77	3.850,00
144	Furosemida 40mg	Cpd	30.000	0,12	3.600,00
147	Hidróxido de Alumínio susp.	Cpd	1.500	3,00	4.500,00
149	Ibuprofeno 50mg susp	Frc	2.000	2,00	4.000,00

150	Ibuprofeno 600mg	Cpd	15.000	0,27	4.050,00
151	Losartana 50mg	Cpd	60.000	0,15	9.000,00
152	Losartana 100mg	Cpd	12.000	0,24	2.880,00
153	Mebendazol 100mg	Cpd	35.000	0,08	2.800,00
154	Mebendazol sus. Oral 20mg/ml 30ml	Frc	2.500	1,75	4.375,00
156	Metformina, cloridrato 500mg	cpd	18.000	0,12	2.160,00
157	Metildopa 250mg	Cpd	13.000	0,79	10.270,00
158	Metildopa 500mg	Cpd	13.000	1,39	18.070,00
160	Metronidazol 250mg	Cpd	20.000	0,19	3.800,00
162	Miconazol creme dermatologico 30g	Tb	1.300	3,77	4.901,00
163	Miconazol loção 30ml	Frc	700	4,90	3.430,00
164	Miconazol, nitrato, creme vaginal 2% 60g	Tb	600	9,70	5.820,00
166	Nifedipina 10mg caps	cpd	5000	0,17	850,00
167	Nifedipina 20mg caps	Cpd	5000	0,28	1.400,00
169	Nistatina sus. Oral 100.000ui/ml 30ml	Frc	800	4,18	3.344,00
170	Nimesulida 100mg	cpd	25000	0,09	2.250,00
171	Nimesulida gotas	Fr	1800	3,50	6.300,00
172	Omeprazol 20mg	Cpd	20.000	0,19	3.800,00
174	Paracetamol 750mg	Cpd	25.000	0,29	7.250,00
176	Permetrina loção 1%	Frc	600	6,28	3.768,00
178	Polivitaminico comp	Cpd	18.000	0,09	1.620,00
179	Prednisona 20mg	Cpd	15.000	0,29	4.350,00
182	Sais p/ reidratação oral pó p/ solução oral	Pct	5.000	0,79	3.950,00
183	Salbutamol 0,04 % xarope	Frc	1.300	2,94	3.822,00
184	Secnidazol 1000mg	Cpd	2.500	0,90	2.250,00
187	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	2000	4,20	8.400,00
188	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	600	3,93	2.358,00
190	Soro glicosado 5% 250 ml S.F	Amp	800	3,75	3.000,00
192	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	50	58,00	2.900,00
194	Sulfametoxazol + trimetoprima sus.oral40 mg+8mg/ml	Frc	2.000	2,98	5.960,00
197	Sulfato ferroso. 40mg	Cpd	50.000	0,09	4.500,00
TOTAL					306.601,00

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
198	Abaixador de língua c/100	Pct	200	5,00	1.000,00
200	Agua para autoclave 5Lts	Gl	60	16,00	960,00
201	Agulha desc. 13x4,5 c/100	Cxs	150	10,00	1.500,00
203	Agulha desc. 25x7 c/100	Cxs	200	11,00	2.200,00
205	Agulha desc. 30x8 c/100	Cxs	150	11,50	1.725,00
206	Agulha desc. 40x12 c/100	Cxs	150	11,48	1.722,00
207	Agulha raqui 22G	und	200	12,00	2.400,00
208	Agulha raqui 23G	Und	200	13,00	2.600,00
210	Agulha raqui 26G	Und	200	19,50	3.900,00
211	Alcool 70% 1000ml c/12	Cxs	60	95,00	5.700,00

213	Alcool absoluto 1000ml c/12	Cxs	20	120,00	2.400,00
215	Algodão ortopedico 10cm c/12	Pct	150	6,50	975,00
217	Algodão ortopedico 15cm c/12	Pct	150	10,00	1.500,00
219	Aparelho de glicossímetro	Und	50	49,00	2.450,00
220	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	und	40	105,00	4.200,00
224	Atadura crepe 20cm 9f c/12	Pct	300	9,35	2.805,00
225	Atadura gessada 10cm x 3m c/20	Cxs	30	48,50	1.455,00
226	Atadura gessada 15cm x 3m c/20	Cxs	25	76,00	1.900,00
230	Campo Operatório 45x50 c/50	Pct	20	64,90	1.298,00
231	Cat gut cromado 0.0 c/ag c/24	Cxs	35	112,00	3.920,00
232	Cat gut cromado 1.0 c/ag c/24	Cxs	35	112,00	3.920,00
233	Cat gut cromado 2.0 c/ag c/24	Cxs	25	112,00	2.800,00
234	Cat gut cromado 3.0 c/ag c/24	Cxs	25	112,00	2.800,00
241	Cateter intravenoso 16ga c/50	Cxs	35	63,00	2.205,00
244	Cateter intravenoso 22ga c/50	Cxs	50	63,00	3.150,00
245	Cateter intravenoso 24ga c/50	Cxs	50	63,00	3.150,00
246	Cateter oxigênio nº06 c/10	Pct	100	13,00	1.300,00
248	Cateter oxigênio nº10 c/10	Pct	100	13,00	1.300,00
250	Cateter tipo oculos p/ oxi	Und	1.000	1,38	1.380,00
252	Coletor de material perfurocortante 13L	Und	200	7,35	1.470,00
253	Coletor de material perfurocortante 20L	Und	200	7,70	1.540,00
255	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	Pct	600	12,30	7.380,00
256	Dreno de penrose 1.0 c/12	Pct	25	18,00	450,00
257	Dreno de penrose 2.0 c/12	Pct	25	18,00	450,00
259	Equipo microgotas flexível injetor lateral	Und	2.000	2,19	4.380,00
260	Equipo multivias c/clamp	Und	2.500	1,28	3.200,00
262	Escova cervical c/100	Pct	80	30,00	2.400,00
263	Escova para assepsia c/48	Cxs	12	118,00	1.416,00
264	Esparadrapo 10x4,5	Rls	400	9,00	3.600,00
265	Espatula de ayres c/100	Pct	130	7,50	975,00
267	Especulo vaginal M	Und	2.000	1,30	2.600,00
269	Filme Raio X 18x24 c/100	Cxs	10	155,00	1.550,00
270	Filme Raio X 24x30 c/100	Cxs	10	260,00	2.600,00
271	Filme Raio X 30x40 c/100	Cxs	9	430,00	3.870,00
272	Filme Raio X 35x35 c/100	Cxs	8	445,00	3.560,00
273	Filme Raio X 35x43 c/100	Cxs	7	555,00	3.885,00
280	Fixador Man. p/raio x13,5 lts	gl	10	195,00	1.950,00
285	Fralda infantil G C/8	pct	150	17,00	2.550,00
286	Fralda infantil M C/8	Pct	150	17,00	2.550,00
287	Frasco de nutrição enteral 300ml	Und	100	2,75	275,00
289	Gel para ultrassom 5L	Gl	40	33,00	1.320,00
290	Gorro tipo touca c/elastico c/100	Pct	180	21,00	3.780,00
291	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "G"	Und	200	3,50	700,00
293	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "P"	Und	300	3,40	1.020,00

297	Lamina de bisturi n.24 c/100	Cxs	30	42,00	1.260,00
298	Laminas ponta fosca c/50	Cxs	60	8,50	510,00
299	Laminas ponta lisa c/50	Cxs	60	7,80	468,00
304	Luvas de procedimento M c/100	Cxs	250	113,50	28.375,00
306	Luvas de procedimento XP c/100	Cxs	150	113,50	17.025,00
307	Mascara descartável N-95 S/Val	Und	500	3,80	1.900,00
308	Mascara descartável c/ elastico c/50	Cxs	200	37,00	7.400,00
309	Micro lanceta c/100	Cxs	40	24,00	960,00
310	Micronebulizador adulto	Und	30	15,00	450,00
312	Nylon 0-0 c/ag c/24	Cxs	35	38,00	1.330,00
314	Nylon 3-0 c/ag c/24	Cxs	40	38,00	1.520,00
315	Nylon 4-0 c/ag c/24	Cxs	30	38,00	1.140,00
316	Oleo de girassol 100ml	Frs	60	4,20	252,00
318	Papel toalha c/1000	Pct	60	17,50	1.050,00
319	Papel upp 110S(ultrassom)	Und	15	115,00	1.725,00
320	Porta lamina c/3 (borel)	Und	1.500	0,66	990,00
321	Povidine degermante 1000ml	Frs	120	31,00	3.720,00
323	Preservativo não lubrificado c/144	Cxs	10	57,00	570,00
324	Revelador Man. p/raio x 13,5 lts	gl	10	197,00	1.970,00
325	Sabonete liquido 800ml	Und	50	15,00	750,00
326	Saco coletor urina adulto 2lt c/100	Pct	20	50,00	1.000,00
330	Scalp n°23 c/100	Cxs	120	28,50	3.420,00
331	Scalp n°25 c/100	Cxs	120	28,50	3.420,00
337	Seringa desc. 1ml c/ag c/100	Cxs	150	30,75	4.612,50
338	Seringa desc. 20ml c/ag c/50	Cxs	120	41,40	4.968,00
339	Seringa desc. 20ml S/ag c/50	Cxs	120	38,45	4.614,00
341	Seringa desc. 3ml S/ag c/100	Cxs	150	34,30	5.145,00
342	Seringa desc. 5ml c/ag c/100	Cxs	150	48,50	7.275,00
344	Sonda aspiração traqueal n. 06 c/10	Pct	60	10,00	600,00
345	Sonda aspiração traqueal n. 08 c/10	Pct	60	10,00	600,00
346	Sonda aspiração traqueal n. 10c/10	Pct	60	10,15	609,00
347	Sonda foley n 10 2vias c/10	Cxs	40	47,50	1.900,00
348	Sonda foley n 12 2vias c/10	Cxs	50	47,50	2.375,00
350	Sonda foley n 16 2vias c/10	Cxs	30	48,00	1.440,00
351	Sonda foley n 18 2vias c/10	Cxs	30	48,20	1.446,00
358	Sonda uretral n.10 c/10	Pct	100	8,90	890,00
359	Sonda uretral n.12 c/10	Pct	100	8,70	870,00
360	Sonda uretral n.14 c/10	Pct	70	8,58	600,60
361	Sonda uretral n.6 c/10	Pct	70	8,78	614,60
362	Sonda uretral n.8 c/10	Pct	70	8,80	616,00
364	Termometro clinico prismático	Und	100	9,00	900,00
365	Tira p/ glicossimetro c/50	Cxs	60	41,00	2.460,00
366	Tubo Latex (garrote) 15M	Pct	25	22,00	550,00
367	VASELINA LIQUIDA 1L	Frs	50	33,00	1.650,00

	TOTAL	254.026,70
	TOTAL GERAL	894.204,70

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a: I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento; II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto; III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução; IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto; V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados; VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação; VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa; **PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros. **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a: I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato; II) Designar a Sra. Suely Marinho dos Santos Pereira para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato; III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto. **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação; II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA** I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato; II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante; III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital. III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas. **CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento. II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas nas condições de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta. III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital. IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO** I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público. II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho. III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal. V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato. VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim. VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante. VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido. IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato. X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada **CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO** O valor do presente contrato é de R\$ 894.204,70 (oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos) **CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 10.303.0008.2 - 061 – Manutenção da Farmácia Básica 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 306.601,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde R\$ 587.603,70 3.3.90.30 – Material de Consumo **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse

fim. II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências. III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE** I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93. I) Constituem motivo para rescisão do Contrato: a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos. b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados. c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores. e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil. g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato. i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato. j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação. l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos. n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- e) Advertência;
- f) multa;
- g) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor; **PARÁGRAFO TERCEIRO** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis; **PARÁGRAFO QUARTO** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas; **PARÁGRAFO QUINTO** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei; **PARÁGRAFO SEXTO** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa. **PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 10 de Janeiro de 2022. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) CONTRATO Nº 10.01.09/2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO. Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.917.154/0001-70, estabelecida na Rua Piauí nº 217 - A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Vinicius Martins Jorge, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade de nº 037412372009-3 SSP-MA e do CPF nº 065.259.243-08, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 010/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 010/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
5	Agua p/ injeção 10ml	Amp	8000	0,59	4.720,00
9	Aminofilina 24mg/ml inj.	Amp	1500	1,52	2.280,00
11	Amoxicilina 500mg	Cpd	7.500	0,28	2.100,00
18	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	700	1,92	1.344,00
23	Cefalotina inj. 1g s/dil.	Amp	1200	11,68	14.016,00
26	Cetoprofeno inj. 100mg IV	Amp	500	3,08	1.540,00
29	Cloreto de sódio 10% inj. 10ml	Amp	3000	0,57	1.710,00
30	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	800	2,90	2.320,00
31	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	800	2,90	2.320,00
36	Dexametasona 2mg inj.	Amp	2000	1,85	3.700,00
38	Diclofenaco de Potassico 25mg inj.	Amp	3500	1,69	5.915,00
42	Dipirona gts 10ml	fr	1000	1,80	1.800,00
45	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	6.000	0,06	360,00
46	Furosemida 10mg inj. 2ml	Amp	2500	1,00	2.500,00
47	Gentamicina 20mg inj.	Amp	1500	1,22	1.830,00
50	Glibenclamida 5mg	Cpd	5.000	0,06	300,00
52	Glicose 50% 10ml	Amp	5000	0,66	3.300,00
54	Hidrocortisona 100mg. s/dil.	Amp	1200	5,85	7.020,00
60	Metoclopramida 10mg/2ml inj	Amp	5000	0,71	3.550,00
63	Oleo Mineral 100% 100ml	Frc	500	2,96	1.480,00
67	Oxitocina 5ui 1ml inj.	Amp	1500	3,00	4.500,00
70	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	1.500	1,34	2.010,00
73	Penicilina benz. 600.000ui inj	Amp	1000	18,25	18.250,00
78	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	1500	3,14	4.710,00
79	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	2000	3,50	7.000,00
82	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	2500	4,72	11.800,00
84	Soro glicosado 5% 500ml S.F	Amp	2500	4,80	12.000,00
86	Soro ringer c/lactato 500ml S.F	Amp	1000	4,63	4.630,00
91	Vitamina C 100mg/ml	Amp	4000	1,23	4.920,00
TOTAL					133.925,00

FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
94	Acebrofilina susp adulto	Frc	250	4,83	1.207,50
99	Acido ascorbico gotas	Frc	1.500	2,00	3.000,00
102	Albendazol susp. 10ml	Frc	3.000	2,15	6.450,00
104	Amoxicilina 500mg	Cpd	30.000	0,28	8.400,00
105	Ampicilina 500mg cps	Cpd	15.000	0,51	7.650,00
108	Anlodipino Besilato 5mg	Cpd	15.000	0,13	1.950,00
114	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	800	1,92	1.536,00
118	Cefalexina 500 mg	Cpd	15.000	0,51	7.650,00
119	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ml	Frc	900	10,78	9.702,00
121	Cetoconazol creme 30g	Tb	1.300	8,40	10.920,00
125	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	2.000	2,92	5.840,00
127	Cloridrato de tiamina B1 300mg	Cpd	15.000	0,40	6.000,00
131	Diclofenaco de Potassio 50mg	Cpd	25.000	0,14	3.500,00
136	Dipirona sódica 500mg	Cpd	40.000	0,18	7.200,00
141	Eritromicina susp. 125mg 60ml	Frc	300	7,82	2.346,00
142	Eritromicina susp. 250mg 60ml	Frc	300	7,70	2.310,00
145	Glibenclamida 5mg	Cpd	80.000	0,04	3.200,00
146	Hidroclorotiazida 25mg	cpd	60.000	0,04	2.400,00
148	Ibuprofeno 300mg	Cpd	18.000	0,26	4.680,00
155	Metformina, cloridrato 850mg	Cpd	60.000	0,14	8.400,00
159	Metoclopramida gts 10ml	Frc	1.500	2,49	3.735,00
161	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	1.000	7,42	7.420,00
165	Neomicina+bacitracina 0,5% 10g	Tb	1.300	3,35	4.355,00
168	Nistatina creme vaginal 250.000 ui 50g	Tb	800	6,05	4.840,00
173	Paracetamol 500mg	Cpd	50.000	0,15	7.500,00
175	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	3.000	1,27	3.810,00
177	Polivitaminas susp. 100ml	Frc	1.300	4,92	6.396,00
180	Prednisona 5mg	Cpd	15.000	0,15	2.250,00
181	Propranolol, cloridrato 40mg	Cpd	60.000	0,04	2.400,00
185	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	800	3,15	2.520,00
186	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	1.000	3,51	3.510,00
189	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	1300	4,72	6.136,00
191	Soro glicosado 5% 500 ml S.F	Amp	1300	4,83	6.279,00
193	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Cpd	20.000	0,29	5.800,00
195	Sulfato ferroso 30ml gts	Frc	2.000	1,39	2.780,00
196	Sulfato ferroso. Susp. 100ml	Frc	1.500	2,30	3.450,00
TOTAL					177.522,50

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
199	Agua oxigenada 10v 1000ml c/12	Cxs	30	100,00	3.000,00
202	Agulha desc. 20x5,5 c/100	Cxs	150	12,59	1.888,50

204	Agulha desc. 25x8 c/100	Cxs	200	11,31	2.262,00
209	Agulha raqui 25G	Und	300	14,24	4.272,00
212	Alcool 70% Gel 500G c/12	Cxs	30	91,79	2.753,70
214	Algodão Hidrofilo 500g	Rls	300	17,75	5.325,00
216	Algodão ortopedico 12cm c/12	Pct	150	7,78	1.167,00
218	Algodão ortopedico 20cm c/12	Pct	150	13,30	1.995,00
221	Atadura crepe 10cm 9f c/12	Pct	300	4,83	1.449,00
222	Atadura crepe 12cm 9f c/12	Pct	350	6,21	2.173,50
223	Atadura crepe 15cm 9f c/12	Pct	350	7,10	2.485,00
227	Atadura gessada 20cm x 3m c/20	Cxs	25	124,00	3.100,00
228	Bolsa coletora de urina 2000ml S.F	Und	300	5,81	1.743,00
229	Bolsa de Colostomia c/10	Pct	50	5,29	264,50
235	Cat gut simples 0.0 c/ag c/24	Cxs	20	110,81	2.216,20
236	Cat gut simples 1.0 c/ag c/24	Cxs	20	110,81	2.216,20
237	Cat gut simples 2.0 c/ag c/24	Cxs	20	110,81	2.216,20
238	Cat gut simples 3.0 c/ag c/24	Cxs	20	110,81	2.216,20
239	Cat gut simples 4.0 c/ag c/24	Cxs	20	110,81	2.216,20
240	Cateter intravenoso 14ga c/50	Cxs	35	63,80	2.233,00
242	Cateter intravenoso 18ga c/50	Cxs	35	62,70	2.194,50
243	Cateter intravenoso 20ga c/50	Cxs	35	62,70	2.194,50
247	Cateter oxigênio n°08 c/10	Pct	100	13,20	1.320,00
249	Cateter oxigênio n°12 c/10	Pct	100	13,45	1.345,00
251	Clamp umbilical c/100	Pct	50	50,86	2.543,00
254	Coletor universal 50ml	UND	1.000	0,47	470,00
258	Equipo macrogotas c/injetor lateral	Und	5.000	1,28	6.400,00
261	Equipo p/infusão de sangue	Und	250	4,82	1.205,00
266	Especulo vaginal G	Und	1.500	1,53	2.295,00
268	Especulo vaginal P	Und	2.000	1,32	2.640,00
274	Fio algodão 1.0 c/ag c/24	Cxs	15	56,20	843,00
275	Fio algodão 2.0 c/ag c/24	Cxs	15	56,40	846,00
276	Fio algodão 3.0 c/ag c/24	Cxs	15	56,40	846,00
277	Fita adesiva hospitalar 19mm/50m	Und	400	4,39	1.756,00
278	Fita adesiva p/ autoclave	Und	400	5,79	2.316,00
279	Fixador citologico 100ml	Frs	60	10,72	643,20
281	Fralda geriátrica G C/8	Pct	200	16,00	3.200,00
282	Fralda geriátrica GG C/8	Pct	150	16,10	2.415,00
283	Fralda geriátrica M C/8	pct	200	19,75	3.950,00
284	Fralda geriátrica P C/8	Pct	200	20,00	4.000,00
288	Gaze tipo queijo 9f 91x91 450g	Rls	120	41,00	4.920,00
292	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "M"	Und	300	3,45	1.035,00
294	Lamina de bisturi n.15 c/100	Cxs	20	39,00	780,00
295	Lamina de bisturi n.22 c/100	Cxs	25	39,00	975,00
296	Lamina de bisturi n.23 c/100	Cxs	30	41,00	1.230,00
300	Luva cirurgica 7,0 esteril	Par	1.500	2,51	3.765,00

301	Luva cirurgica 7,5 esteril	Par	2.000	2,51	5.020,00
302	Luva cirurgica 8,0 esteril	Par	2.000	2,51	5.020,00
303	Luvas de procedimento G c/100	Cxs	150	115,20	17.280,00
305	Luvas de procedimento P c/100	Cxs	250	115,20	28.800,00
311	Micronebulizador Infantil	Und	30	16,00	480,00
313	Nylon 2-0 c/ag c/24	Cxs	40	38,15	1.526,00
317	Papel Lençol 75x50	Rls	60	11,65	699,00
322	Povidine tópico 1000ml	Frs	120	29,40	3.528,00
327	sapatilha c/100	pct	50	23,20	1.160,00
328	Scalp n°19 c/100	Cxs	40	28,20	1.128,00
329	Scalp n°21 c/100	Cxs	40	28,20	1.128,00
332	Scalp n°27 c/100	Cxs	40	28,80	1.152,00
333	Seda preta 2.0 c/ag c/24	Cxs	12	50,00	600,00
334	Seda preta 3.0 c/ag c/24	Cxs	12	50,00	600,00
335	Seringa desc. 10ml c/ag c/100	Cxs	130	54,55	7.091,50
336	Seringa desc. 10ml S/ag c/100	Cxs	130	47,39	6.160,70
340	Seringa desc. 3ml c/ag c/100	Cxs	150	36,50	5.475,00
343	Seringa desc. 5ml S/ag c/100	Cxs	150	38,35	5.752,50
349	Sonda foley n 14 2vias c/10	Cxs	40	47,47	1.898,80
352	Sonda nasogastrica curta n°04 c/10	Pct	60	9,65	579,00
353	Sonda nasogastrica curta n°06 c/10	Pct	60	9,60	576,00
354	Sonda nasogastrica curta n°08 c/10	Pct	60	10,70	642,00
355	Sonda nasogastrica curta n°10 c/10	Pct	60	10,10	606,00
356	Sonda nasogastrica longa n°16 c/10	Pct	60	18,50	1.110,00
357	Sonda nasogastrica longa n°20 c/10	Pct	60	19,00	1.140,00
363	Termometro clinico digital	Und	60	17,00	1.020,00
368	Vicryl 0.0 c/ag c/36und	Cxs	12	230,00	2.760,00
369	Vicryl 1.0 c/ag c/36und	Cxs	12	230,00	2.760,00
370	Vicryl 2,0 c/ag c/36und	Cxs	12	230,00	2.760,00
371	Vicryl 3,0 c/ag c/36und	Cxs	12	230,00	2.760,00
TOTAL					214.531,90
TOTAL GERAL					525.979,40

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a: I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento; II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto; III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução; IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto; V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados; VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação; VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa; **PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.** **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a: I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato; II) Designar a Sra. Suely Marinho dos Santos Pereira para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto. **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação; II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA** I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato; II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante; III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital. III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas. **CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO** I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento. II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta. III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital. IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO** I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público. II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho. III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal. V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato. VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim. VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante. VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido. IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato. X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada. **CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO** O valor do presente contrato é de R\$ 525.979,40 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) **CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 10.303.0008.2 - 061 – Manutenção da Farmácia Básica 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 177.522,50 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde R\$ 348.456,90 3.3.90.30 – Material de Consumo **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim. II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências. III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE** I) Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93. I) Constituem motivo para rescisão do Contrato: a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos. b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados. c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração. d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores. e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil. g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato. i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato. j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação. l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos. n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor; **PARÁGRAFO TERCEIRO** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis; **PARÁGRAFO QUARTO** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas; **PARÁGRAFO QUINTO** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei; **PARÁGRAFO SEXTO** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa. **PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 10 de Janeiro de 2022. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) CONTRATO Nº 07.01.01/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos sete dias do mês de Janeiro do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, com sede na Rua Sergipe nº 557 – A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Sidney Lima Pereira, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade de nº 691.604 SSP-MA e do CPF nº 177.275.963-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 021/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 021/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	Ficha de Resumo de Ponto, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	17,75	8.875,00

2	Ficha de Atas Finais, f/v (sulfite 75gr 21x31 cm)	Bloco	500	17,75	8.875,00
3	Ficha de Matricula Integral, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	17,75	8.875,00
4	Ficha de Transf. Ens. Fundamental, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	500	17,75	8.875,00
5	Boletim de Avaliação Pré-Escolar, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	500	17,75	8.875,00
6	Boletim do 6º ao 9º Ano, f/v (Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	500	17,75	8.875,00
7	Boletim do 1º ao 5º Ano, f/v (Sulfite 75gr 21x31 cm)	Bloco	500	17,75	8.875,00
8	Ficha de Matricula Individual, f/v (Sulfite 75gr 21x32cm)	Bloco	500	17,75	8.875,00
9	Ata de Resultado Final do Eja Nível 1, f/v (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	300	17,75	5.325,00
10	Livros de Matricula c/200 paginas, f/v, Encadernado c/ capa dura e miolo sulfite 75 gr 21 x 31 cm	Und	300	28,98	8.694,00
11	Ficha de Historico Escolar Ens. Funcamental, f/v (Sulfite 75 gr 21 x 31 cm)	Bloco	500	18,03	9.015,00
12	Ficha de Apuração de Notas Finais Ens.Fundamental f/v (Sulfite 75 gr 21 x 31 cm)	Bloco	500	18,03	9.015,00
13	Diário Escolar 1º ao 5º Ano, (Capa Sulfite 180gr, colorido e miolo sulfite 75 gr - uma cor	Und	3000	13,86	41.580,00
14	Diario Escolar 6º ao 9º Ano (Capa Sulfite 180gr, colorido e miolo sulfite 75 gr - uma cor	Und	3000	13,86	41.580,00
15	Certificados p/Aluno do 6º ao 9º Ano, (Papel Couchê 180 gr colorido 22,5 x 32 cm	Und	5000	1,62	8.100,00
16	Dossiê do Aluno (sulfite 180gr 47x32,5cm), f/v	Und	8.000	1,82	14.560,00
17	Capa de Processo (Sulfite 180gr 47x32,5cm)	Und	8.000	1,82	14.560,00
18	Ficha Nominal do Aluno, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	18,03	9.015,00
19	Declaração do Aluno e Professor, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	500	18,03	9.015,00
20	Carteira de Identidade do Aluno, Colorida (Sulfite 180gr 10 x 7 cm)	Und	15000	0,53	7.950,00
21	Requisição c/ 2 vias (1ª sulfite 56gr e 2ª jornal) ftº 32	Bloco	500	8,53	4.265,00
22	Oficio Timbrado Colorido (Sulfite 75gr 21x31 cm)	Bloco	500	26,55	13.275,00
23	Envelope Saco Branco 18x25cm – Colorido	Und	8.000	1,32	10.560,00
24	Envelope Saco Branco 24x34cm – Colorido	Und	8.000	1,81	14.480,00
25	Envelope Saco Branco 26x36cm – Colorido	Und	8.000	2,17	17.360,00
26	Envelope Oficio Branco s/CEP 114x229 Colorido	Und	10.000	0,83	8.300,00
27	Cartazes (papel couchê 115gr colorido, 47x32,5)	Und	5.000	1,32	6.600,00
28	Cartazes (papel couchê 115gr colorido, 64x46cm)	Und	5.000	1,38	6.900,00
29	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	CX	230	191,92	44.141,60
30	Papel Oficio 2, 10x500 fls (Sulfite 75gr 215x315mm)	CX	100	227,78	22.778,00
31	Banners Colorido (90x150cm)	Und	150	106,69	16.003,50
TOTAL					414.072,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P.TOTAL
32	Receituarios 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16	Bloco	3.000	10,92	32.760,00
33	Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD), 50X3 1a via sulfite 75 gr 2a e 3a vias superbond 21 x 31 cm	Bloco	600	18,03	10.818,00
34	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	500	13,22	6.610,00
35	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm	Bloco	500	18,00	9.000,00
36	Laudo Médico de tratamento fora do Domicilio(LM) 25x4, (1ª via sulfite 75gr, 2ª, 3ª e 4ª Superbond 21x31)	Bloco	500	18,00	9.000,00
37	Receita Azul 50x1 (Superbond) ftº 24	Bloco	500	18,00	9.000,00
38	Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autocopiativo branco, 2ª via autocopiativo canario), ftº 16 B1 e B2	Bloco	500	27,72	13.860,00

39	Boletim de Atividade diário do Agente de Saude-Malária 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	18,00	7.200,00
40	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ftº 32	Bloco	500	9,87	4.935,00
41	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	18,00	5.400,00
42	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	18,00	5.400,00
43	Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm)	Bloco	300	18,00	5.400,00
44	Orientação do RN Ft 9	Bloco	300	18,00	5.400,00
45	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	18,00	9.000,00
46	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	10.000	0,73	7.300,00
47	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	10.000	0,73	7.300,00
48	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ftº 8	Und	5000	1,47	7.350,00
49	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	5000	1,47	7.350,00
50	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v Sulfite 180gr), ftº 24	Und	5000	0,73	3.650,00
51	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ftº 24	Und	5000	0,73	3.650,00
52	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	500	13,22	6.610,00
53	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ftº 20	Und	5.000	0,73	3.650,00
54	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	500	18,00	9.000,00
55	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	18,00	9.000,00
56	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saude-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	18,00	9.000,00
57	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr) 21x31cm)	Bloco	300	18,00	5.400,00
58	Acompanhamento do Sisvan, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	18,00	9.000,00
59	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	300	18,00	5.400,00
60	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	18,00	3.600,00
61	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75g, Ft 8	Bloco	150	18,00	2.700,00
62	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	18,00	9.000,00
63	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	18,00	9.000,00
64	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	150	18,00	2.700,00
65	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	18,00	2.700,00
66	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	18,00	3.600,00
67	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	18,00	2.700,00
68	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	13,22	2.644,00
69	Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	13,22	1.983,00
70	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	18,00	3.600,00
71	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	18,00	2.700,00
72	Ficha Cadastramento da Gestante(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	200	18,00	3.600,00
73	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100	18,00	1.800,00
74	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150	18,00	2.700,00
75	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sisprenatal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	18,00	2.700,00
76	Etiqueta p/ sorologia de HIV	Und	5000	0,72	3.600,00
77	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseníase (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	18,00	2.700,00
78	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	18,00	2.700,00
79	Relatório Mensal de Consultas do Paism, (Sulfite 75gr (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	18,00	2.700,00

80	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fertil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	18,00	2.700,00
81	Cartão da Gestante, f/v, 4x4cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	2.000	1,42	2.840,00
82	Formulário de Atendimento do SI-CTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150	18,00	2.700,00
83	Requisição de Sorologia p/HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	18,00	2.700,00
84	Programana Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	18,00	2.700,00
85	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	Und	2000	1,45	2.900,00
86	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	13,22	1.983,00
87	Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) ftº 72	Bloco	150	8,25	1.237,50
88	Sacola pequena	Und	2000	3,67	7.340,00
89	Sacola média	Und	2000	4,68	9.360,00
90	Sacola grande	Und	2000	5,23	10.460,00
91	Formulário p/Class. de grau de Incapacidade Física, Hanseníase, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	18,00	2.700,00
92	Programa de Controle Integrado da Malária (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	100	13,22	1.322,00
93	Formulário p/Levant. de Recursos Progama de Controle da Dengue(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100	18,00	1.800,00
94	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	18,00	1.800,00
95	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ftº 9	Bloco	100	18,00	1.800,00
96	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ftº 18	Bloco	300	13,22	3.966,00
97	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	18,07	5.421,00
98	Centro especialidade Agendamento de Referencia (Sulfite 75gr) ftº 20	Bloco	300	9,72	2.916,00
99	Cartão de Controle de Liberação Preservativo (Sulfite 180 gr) ftº 24	Und	3000	0,73	2.190,00
100	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	Und	1.000	1,73	1.730,00
101	Oficio Timbrado colorido(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	25,85	2.585,00
102	Requisição de Exames (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	3.000	16,33	48.990,00
103	Descrição de Cirurgia(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	16,40	1.640,00
104	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	18,00	9.000,00
105	Atestado Médico ao Trabalhador(Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	13,19	2.638,00
106	Atestado (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	300	13,19	3.957,00
107	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	13,19	2.638,00
108	Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	18,00	1.800,00
109	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	200	14,28	2.856,00
110	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	18,00	3.600,00
111	Identificação do Paciente(Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	100	18,00	1.800,00
112	Laudo p/Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, papel sulfite 75gr 21x31 cm f/v	Bloco	300	18,00	5.400,00
113	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	500	18,00	9.000,00
114	Ficha de Atendimento Social(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	18,00	5.400,00
115	Relatório de Cirurgia ou parto (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	18,00	5.400,00
116	Nascimento (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	18,00	5.400,00
117	Ficha de Referência e Contra Referencia Paciente, 50x3, 1a via 56g 2a. Via superbond Azul e 3a. Via Roso (21x31cm)	Bloco	300	18,00	5.400,00
118	Laudo Médico p/Emissão de A.I.H. f/v, (jornal 21x31)	Bloco	300	18,00	5.400,00
119	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	18,00	5.400,00
120	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	18,00	3.600,00

121	Prescrição de Enfermagem (jornal 21x31cm)	Bloco	300	16,67	5.001,00
122	Ficha de Evolução Médica (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	18,00	5.400,00
123	Capa Ultra-sonografia, 4x4cores, plastificada (papel supremo 250gr) ftº 4	Und	5000	1,72	8.600,00
124	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	18,00	3.600,00
TOTAL					523.940,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P.TOTAL
125	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1 Via Papel 75G 2Via Superbond)	Bloco	500	13,22	6.610,00
126	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, ftº 4	Und	2.500	1,73	4.325,00
127	Cartazes (Papel Couchê 150gr) ftº 2, 64x46cm	Und	3.000	1,73	5.190,00
128	Cartazes(Papel couchê 150gr) ftº 4, 47x32,5	Und	3.000	1,53	4.590,00
129	Informativo(Papel jornal), ftº 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	1.000	3,33	3.330,00
130	Informativo(Papel couchê 115gr), ftº 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	1.000	4,82	4.820,00
131	Folders (Papel couchê 115gr), ftº 8, c/2vincos, policromia f/v	Und	5.000	0,93	4.650,00
132	Folders(Papel jornal), ftº 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	Und	5.000	0,83	4.150,00
133	Papel timbrados(Papel off-set 75gr) policromia, ftº 9	Bloco	100	26,18	2.618,00
134	Recibos timbrados(papel 75gr) 50x2, ftº 16	Bloco	200	13,22	2.644,00
135	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	Cx	80	188,18	15.054,40
136	Banners Diversos, 0,90x1,50	Und	70	107,54	7.527,80
137	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	Unid	20	199,52	3.990,40
138	Alvará de Licença, 4x4cores (Papel couchê 180gr) 21x31cm)	Unid	1.000	1,53	1.530,00
139	Envelopes Kraft 24x34-Cadastro da Família	Unid	1.000	1,43	1.430,00
TOTAL					72.459,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
140	Crachás, no papel off-set 180g ftº 32 (colorido)	und	100	3,42	342,00
141	Cartazes, no papel couchê 115g, ftº 2	und	200	1,53	306,00
142	Folders, no papel couchê 90g, ftº 8	und	200	0,93	186,00
143	Certificados, no papel off-set 180g, ftº 8	und	200	1,52	304,00
144	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couchê 115g, ftº 16 fechada, c/ 8p.	und	200	10,68	2.136,00
145	Cartilhas cont. violência de criança, papel couchê 115g ftº 16 fechada, c/8p.	und	200	10,68	2.136,00
146	Folders Cras, no papel couchê 90g, Ftº 8	und	200	0,93	186,00
147	Folders violência contra idoso, no papel couchê 90g, ftº 8	und	200	0,93	186,00
148	Folders violência contra mulher, no papel couchê 90g, ftº 8	und	200	0,93	186,00
149	Folders Mundial Aids, no papel couchê 90g, ftº 8	und	200	0,93	186,00
150	Panfletos Aids, no papel couchê 90g, ftº 8, ftº 8	und	200	0,93	186,00
151	Cartazes Crás, no papel couchê 115g, ftº 8	und	200	1,53	306,00
152	Cartazes violência contra mulher, papel couchê 115, ftº 2	und	200	1,72	344,00
153	Cartazes violência c. deficientes, papel couchê 115g, ftº 2	und	200	1,72	344,00
154	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ftº 16	Blc	200	7,87	1.574,00
155	Cartilhas estatuto criança, papel couchê 115g, ftº 16 fechada, c/12p.	und	200	12,62	2.524,00
156	Panfletos no papel couchê 90g, ftº 8,	und	1.000	0,93	930,00

TOTAL	12.362,00
--------------	------------------

TOTAL GERAL	1.022.834,20
--------------------	---------------------

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a: I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento; II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto; III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução; IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto; V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados; VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação; VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa; **PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros. **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a: I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato; II) Designar a Sra. Suely Marinho dos Santos Pereira para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato; III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto. **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** A vigência do presente contrato será de dozes meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA** I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato; II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante; III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital. III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas. **CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO** I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento. II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta. III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 021/2021 - CPL**. IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO** I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público. II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho. III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal. V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato. VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim. VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante. VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido. IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato. X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada. **CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO** O valor do presente contrato é de R\$ 1.022.834,20 (um milhão, vinte e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) **CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 72.459,60 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental – R\$ 300.000,00 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil - R\$ 114.072,10 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 523.940,50 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 12.362,00 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita

diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim. II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências. III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE** I) Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93. I) Constituem motivo para rescisão do Contrato: a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos. b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados. c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração. d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores. e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil. g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato. i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato. j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação. l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos. n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor; **PARÁGRAFO TERCEIRO** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis; **PARÁGRAFO QUARTO** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas; **PARÁGRAFO QUINTO** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei; **PARÁGRAFO SEXTO** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa; **PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 07 de Janeiro de 2022. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL**

Estado do Maranhão
Município de Buritirana

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária
AV. Senador La Roque, S/N, Bairro Centro CEP: 65935-500 – BURITIRANA - MA
Cep: 65935-500, Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

Tonislely dos Santos Sousa
Prefeito Municipal

Vagtonio Brandão dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

Assinatura Digital